

LEI ORDINÁRIA Nº 1011, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a proposta cadastrada conforme Programa de Ação: 09032023-033054/2023 Programa: 09032023, Emenda Parlamentar nº: 202328550022, do Governo Federal, SUS/União, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	fonte	valor
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.49 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	1138	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º deste decreto será utilizado recurso referente a proposta cadastrada conforme Código Programa de Ação: 09032023-033054/2023 Programa: 09032023, Emenda Parlamentar nº: 202328550022 do Governo Federal, SUS/União

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão